



TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

Considerando a Lei Federal nº 8.666/93, que existe sobre as normas para licitações e contratos administrativos, e em conformidade com as condições previstas para a revogação de procedimentos licitatórios, bem como a necessidade de readequação da proteção ao Projeto Básico do Regime Diferenciado de Contratação (RDC) - SMS Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Processo Administrativo n.º 0305.01/2023 - RDC - SMS, referente ao Edital de RDC Eletrônico n.º 1306.01/2023 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde, destinado à contratação de empresa especializada para a reforma do Hospital e Maternidade Mãe Totonha, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Madalena-CE, declara-se a **REVOGAÇÃO** do referido edital nos seguintes termos:

I. Fundamentação Legal:

Conforme previsto no artigo 49, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração Pública poderá revogar a licitação por razões de interesse público, mediante justificativa expressa que demonstre a necessidade da medida. A revogação é um ato discricionário da Administração, embasado na busca pela eficiência e tecnologia dos procedimentos licitatórios aos objetivos públicos.

II. Justificativa:

Considerando a evolução do projeto e a necessidade de melhor tutelados dos fiéis do Projeto Básico do Regime Diferenciado de Contratação (RDC) - SMS Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as demandas do Hospital e Maternidade Mãe Totonha, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Madalena-CE, conclui-se que o Edital de RDC Eletrônico n.º 1306.01/2023 - SMS não contempla de forma adequada todas as especificidades e requisitos necessários para a realização da reforma, comprometendo a qualidade e eficiência do processo licitatório.

Nesse contexto, a revisão e readequação do edital se tornam imprescindíveis para garantir que a contratação da empresa especializada atenda plenamente às necessidades do projeto, respeitando os princípios da eficiência, transparência e economicidade.

III. Medida Adotada:

Diante do exposto, com base na autorização conferida pela Lei Federal nº 8.666/93 e considerando a conversão do projeto em questão, fica **REVOGADO** o Edital de RDC Eletrônico n.º 1306.01/2023 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde, referente à contratação de empresa especializada para a reforma do Hospital e Maternidade Mãe Totonha.

IV. Encaminhamentos:

A Secretaria Municipal de Saúde designará equipe técnica competente para a realização da revisão e readequação do edital, assegurando a inclusão de todas as informações e critérios

indispensáveis para a correta execução da obra. Posteriormente, será processada a publicação do novo edital de licitação, contendo as devidas correções e aprimoramentos.

V. Conclusão:

A revogação do Edital de RDC Eletrônico nº 1306.01/2023 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde é uma medida necessária e fundamentada, visando à otimização do processo licitatório e à obtenção de resultados mais promissores para a reforma do Hospital e Maternidade Mãe Totonha, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Este termo de revogação é elaborado de acordo com os preceitos legais e regulamentares vigentes, e fica devidamente registrado para os devidos fins administrativos.

MADALENA - CE, 22 de Agosto de 2023.



DIEGO ROCHA FONSECA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE